



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2024

**Processo nº 31/2024
Memorando nº 1.289/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: 2 e 3

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09hmin do dia 16/05/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 16/05/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a de Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 200.445,00 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 824300056.002 - Ações de promoção, defesa e direito da Criança e Adolescente
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIÊNE

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITEM(S) PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2 e 3 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item (s) classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(s) reservado(s) e do(s) item(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:

6.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{365} \cdot \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas deste Município. Conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg. 2 unidades - óleo de soja refinado,	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser	375	R\$ 310,99	R\$ 116.621,25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas. 2 unidades -chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (ilex paraguariensis st.hill). apresentação em caixa com até 25 saches de 2-3g cada, contendo até 40 gramas. 1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 1 unidade - arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas.	entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de pri trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.				
--	---	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg. 2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sachê de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável. 2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas. 3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido cítrico, antiemético fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e			
--	---	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg. 2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg. 1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas. 1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes:				
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg. 2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas. 1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.				
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 2 ME/EPP	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas são e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg. 2 unidades - óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada	125	R\$ 310,99	R\$ 38.873,75
------------------	---	---	-----	------------	---------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas. 2 unidades - chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (ilex paraguariensis st.hill). apresentação em caixa com até 25 sachês de 2-3g cada, contendo até 40 gramas. 1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 1 unidade - arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos			
--	---	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de pri trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg. 2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sache de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável. 2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas.				
---	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais,				
--	---	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg. 2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg. 1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas. 1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de				
--	---	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg. 2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas. 1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.				
Item 3 ME/EPP	Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo seguintes itens: 2 unidades - creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	Kits produtos de higiene pessoal e limpeza os itens e quantidade s da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de	500	R\$ 89,90	R\$ 44.950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 unidade - água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. 1 unidade - amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. 1 unidade- desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa.apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. 3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. 2 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. 2 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. 1 unidade - sabão em barra neutro	no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas . Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada		
--	---	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 kg. 2 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. apresentação em embalagem de 1,6 kg. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada				
Valor total					R\$ 200.445,00

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de menor valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) **Item 1:** Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

b) **Item 2:** Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

c) **Item 3:** Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1, Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em parcela única conforme segue:

1.4.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.1.3 Item 3 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

1.4.1.4 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR

Que deliberou a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas. Da Seguinte forma:

Aprovar o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Os benefícios eventuais são as provisões de proteção social, ofertadas de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias em natureza emergencial e temporária, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Segue anexo a Deliberação.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e de limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas indígenas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme Deliberação nº 03/2023 - CEDCA/PR (em anexo) que delibera a aquisição de Cestas Básicas, Kits de produtos de higiene pessoal e limpeza, destinado a distribuição nas áreas indígenas do Município de Chopinzinho, público atendido e acompanhado pela Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Aldecir Pan e Cia Ltda; CNPJ: 81.485.336/0001-93
b) Mang Foods Atacadista Ltda; CNPJ: 52.371.452.0001/83
c) Otis Distribuição Ltda; CNPJ: 47.641.174/0001-05
d) Panificadora Biach Ltda; CNPJ: 77.744.282/0001-66

Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado, a Administração opta pelo menor preço por item, por ter mais economicidade ao Município. Conforme observa-se no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Aldecir Pan e Cia Ltda	Mang Foods Atacadista Ltda	Otis Distribuição LTda	Panificadora Biach Ltda	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Unid/ kits	375	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1	R\$ 429,00	R\$ 389,50	R\$ 310,99	R\$ 346,50	R\$ 310,99
2	Unid/ kits	125	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1	R\$ 429,00	R\$ 389,50	R\$310,99	R\$ 346,50	R\$310,99
3	Unid/ kits	500	Kits produtos de higiene pessoal e limpeza contendo os itens e quantidades da tabela 1.1	R\$ 162,40	R\$ 89,90	R\$ 110,99	R\$ 111,00	R\$ 89,90

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.2 Os parâmetros dos incisos I, II, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Por o objeto tratar-se de Kit com vários itens, tratando-se de gêneros alimentícios, e kits de produtos de higiene pessoal não sendo possível encontrar processo com itens similares ao objeto licitado.

4.2 Justifica-se a escolha das referidas empresas tem em vista que as menos já forneceram orçamentos para outros processos licitatórios e possuem Ata de Registro de Preço vigente com o Município, e estas empresas estão localizadas próximo ao Município de Chopinzinho, vale ressaltar que as empresas acima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Justifica-se que os valores dos itens estão condizentes com as atas de registro de preço do Processo Licitatório nº 34/2023 aquisição de gêneros alimentícios e Processo Licitatório nº 151/2023 para aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal.

4.4 Considerando que a pesquisa de preço de mercado foi realizada pela servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconeli, Aux. Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será para participação de Ampla Concorrência, Microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo total da Contratação será de R\$200.445,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e cinco centavos), sendo:

Item 1 – R\$ 116.621,25 (Cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) – **destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA;**

Item 2 – R\$ 38.873,75 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) **EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Item 3 – R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) - **EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de:

9.1.1 Item 1- Deverá ser entregue até 15 dias úteis após assinatura do contrato;

9.1.2 Item 2- Deverá ser entregue até 15 dias úteis após assinatura do contrato;

9.1.3 Item 3 - Deverá ser entregue até 15 dias úteis após assinatura do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.5.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R\$ 116.621,25 (Cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
- Item 2 – R\$ 38.873,75 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
- Item 3 – R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza, para atender a demanda DA Deliberação nº 03/2023 do CEDCA/PR, através da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças
Programa de Trabalho:	0824300056.002 - Ações de prom, defesa e dir da Criança e Adol
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1721 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
Nota de Empenho:	Não se aplica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Zeli Terezinha Soares de Freiras fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.6 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de maio de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município, para atender à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1.Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1 AMPLA CONCORRÊNCIA	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg. 2 unidades - óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo	375					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas, 2 unidades -chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (ilex paraguayensis st.hill). apresentação em caixa com até 25 sachês de 2-3g cada, contendo até 40 gramas. 1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de pri trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg. 2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sachê de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável. 2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas. 3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido					
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cítrico, antiemético fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg. 2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg. 1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas. 1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg. 2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de					
---	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas. 1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.					
Item 2 Exclusivo para ME e EPP	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg. 2 unidades - óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas, 2 unidades -chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (ilex paraguayen- sis st.hill). apresentação em caixa com até 25 sachês de 2-3g cada, contendo até 40 gramas. 1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade,	125				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg. 5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de pri trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg. 2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sachê de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável. 2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas. 3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido					
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas. 2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg. 2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg. 1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela clara, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas. 1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg. 2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas. 1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo					
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.					
Item 3 Exclusivo para ME e EPP	Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo seguintes itens: 2 unidades - creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. 1 unidade - água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. 1 unidade - amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. 1 unidade- desinfetante líquido para uso geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. 3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas. 2 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml. 2 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac. 1 unidade - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 kg. 2 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. apresentação em embalagem de 1,6 kg. Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em	500				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

embalagem única, forte e lacrada							
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Local de Entrega: A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

Responsável pelo Recebimento: Edina Accorsi

Telefone: (46) 3242-2005

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90012/2024 – Processo 31/2024 – Memorando n.º 1.289/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Cestas Básicas, Kits de Produtos de Higiene Pessoal e de Limpeza, destinado a distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, das áreas Indígenas deste Município, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg.

2 unidades - óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas.

2 unidades - chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate (ilex paraguariensis st.hill). apresentação em caixa com até 25 saches de 2-3g cada, contendo até 40 gramas.

1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máxima de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg.

1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de

vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg.

5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg

2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sachê de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável.

2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas.

2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas.

2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas.

2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg.

2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg.

1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas.

1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg.

2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas.

1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml

Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	lacrada.				
Item 2	Kits Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 unidades - Farinha de milho: tipo biju, de primeira qualidade. enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. conter no máximo 14% de umidade. ingredientes: 100% milho. não conter glúten. deverá conter na porção de 40g: no mínimo 31g de carboidratos e no máximo 2g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg. 1 unidade - Farinha de trigo tradicional, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter na porção de 50g: no mínimo 38g de carboidratos, no mínimo 5g de proteínas e no máximo 1g de gorduras totais aproximadamente. apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo no mínimo 5 kg. 2 unidades - óleo de soja refinado, tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 2 unidades - achocolatado em pó enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), aspecto pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. na porção de 20g do produto deve conter no mínimo 19 g de carboidratos, no mínimo 0,5g de proteínas e no máximo 18g de açúcares. não deverá conter glúten. embalagem em sacos de polietileno atóxico, de 400 gramas. 2 unidades - chá mate, sabores variados. produto obtido através da secagem das	Kits Cesta básica contendo os itens e quantidades da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

folhas e talos da erva mate (ilex paraguariensis st.hill). apresentação em caixa com até 25 saches de 2-3g cada, contendo até 40 gramas.

1 unidade - açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto sólido com cristais bem definidos. cor branca, odor e sabor próprio do produto. composição básica sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máximo de 0,10% umidade, apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg.

1 unidade- arroz parboilizado longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. isento de sujidades, parasitas, impurezas. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 5 kg.

5 unidades - feijão preto comum, do tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade macarrão, tipo espaguete, de primeira qualidade. ingredientes: farinha de trigo tipo 1, sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais. apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade - Macarrão tipo parafuso, de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (urucum e cúrcuma), pode conter glúten. na porção de 80g deverá conter: no mínimo 58g de carboidratos, 8,0g de proteínas, e no máximo 1,2g de gorduras totais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo no mínimo 1 kg.

1 unidade - amido de milho produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. apresentação em embalagem em sacos de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo no mínimo 1 kg.

2 unidades - café solúvel em pó de primeira qualidade, moído, solúvel. apresentação em embalagens contendo 200 gramas podendo ser: sachê de plástico laminado, vidro, ou lata de alumínio inoxidável.

2 unidades - leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, e sem gordura trans. apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 gramas.

3 unidades - suco artificial em pó, sabores variados. ingredientes: açúcar, maltodextrina, polpa de fruta desidratada, ferro, vitamina c, vitamina a, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de potássio, espessantes: gomas guar e xantana, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, e sacarina sódica, corante inorgânico dióxido de titânio, espumante extrato de quiláia e corantes artificiais, pode conter alérgicos derivado de soja, leite, não deve conter glúten, pode conter fenilalanina. apresentação em embalagens de plástico laminada, contendo entre 15 a 20 gramas.

2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, podem conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 22g de carboidratos, no mínimo 1,7g de proteínas e no máximo 3,6g de gorduras totais. apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas.

2 unidades - biscoito doce sem recheio sabor coco – tipo rosca. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, pode conter glúten. valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 21g de carboidratos, no mínimo 2g de proteínas e no máximo 3,5g de gorduras totais, apresentação em embalagens de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedada com no mínimo 300 gramas.

2 unidades - fubá de milho, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 1 kg.

2 unidades - sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. no mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo de 15mg de iodo por kg apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg.

1 unidade -maionese, industrializada, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar- se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto. apresentação em embalagem plástica, contendo 500 gramas.

1 unidade - margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal. ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: edta cálcio dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma, pode conter glúten, pode conter alérgicos: derivados de soja e leite. valor nutricional na porção de 10 gramas: 0g de carboidratos, 0g de proteínas, no mínimo 45 mcg de vitamina a, e no máximo 7,0 apresentações em embalagem plástica vedada com no mínimo 1 kg.

2 unidades - Doce de fruta cremoso ou geléia sabores variados. Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Deverá conter na porção de 20g: no mínimo 8g carboidratos, não conter glúten. Apresentação em embalagem pet contendo 400 gramas. 1 unidade – vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Apresentação em embalagens do tipo pet, contendo 750 ml Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.				
Item 3	Kit produtos de higiene pessoal e limpeza contendo seguintes itens: 2 unidades - creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. 1 unidade - água sanitária, com cloro ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. composição química estabilizante e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto fornecido de acordo com a nbr 13390. rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (anvisa). validade mínima de 12 meses a contar da entrega. apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros. 1 unidade - amaciante, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. 1 unidade- desinfetante líquido para uso	Kits produtos de higiene pessoal e limpeza os itens e quantidades da tabela 1.1 Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada		R\$	R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
55.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

geral, composição: tensoativos catiônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo que desinfeta, limpa e perfuma. com registro no ministério da saúde ou anvisa. apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros.

3 unidades - sabonete em barra adulto, apresentação em unidades de no mínimo 85 gramas.

2 unidades - Shampoo adulto, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 350 ml.

2 unidades - papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac.

1 unidade - sabão em barra neutro multiuso, glicerinado, dermatologicamente testado, apresentação de unidades com 200 gr em pacotes com 05 unidades com peso total 1 kg.

2 unidades - sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: alquil benzeno, sulfonato de sódio, lauril sulfato de sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (lipase/lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. apresentação em embalagem de 1,6 kg.

Todos os itens devem estar no prazo de validade de no mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

Todos os itens devem ser entregues embalado em embalagem única, forte e lacrada.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 31/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando nº 1.289/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser fornecidos em parcela única, conforme descrito no Termo de Referência.

Página 63 de 75

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

Item 2 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

Item 3 – deverá ser entregue até 15 dias uteis após assinatura do contrato;

A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, nos horários das 8:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Zeli Terezinha Soares de Freiras fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

Fonte de Recursos: 5635 - FIA - Inc Ben Eventual para famílias indígenas com crianças;

Programa de Trabalho: 0824300056.002 - Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 67 de 75

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Página 68 de 75

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza, para atender a demanda DA Deliberação nº 03/2023 do CEDCA/PR, através da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de produtos por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Edina Accorsi
Gestora do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Zeli Terezinha Soares de Freiras
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal